CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EXARADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 2018/2025, versa sobre alteração da **Lei 2914/2022 e da Lei 3192/2025 (Enquadramento Salarial dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e suas autarquias)**, com a seguinte ementa:

> **"Dispõe sobre alteração nas Leis Nº 2.924, de 17 de fevereiro de 2022, e Nº 3.192, de 12 de maio de 2025, e dá outras providências".**

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

A Comissão nomeia o Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES),** para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa alteração das Leis 2924/2022 e 3192/2025, no sentido de extinguir cargo (Diretor de Medicina), criar cargo (Diretor de Rede Assistencial) e renomear cargo (Gerente de Recursos Humanos para Diretor de Recursos Humanos).

Na justificativa do Projeto de Lei, em análise, O Executivo alertou para o fato de não estar sendo criada novas despesas.

Para a extinção do cargo de Diretor de Medicina, alega que não há profissionais interessados na área.

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 01/12/2025 09:51:35 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código YMA8-98BN-NAX8-61E9

Para a renomeação do cargo de Gerente de RH para Diretor de RH alega adequação ao que já se usa.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2018/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 29 de novembro de 2025.

NERISVALDO SOARES (SOARES)

RELATOR

DR. JOSÉ MARTINS FILHO

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 01/12/2025 09:51:35 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código YMA8-98BN-NAX8-61E9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMBRO

DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)

RELATOR

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 01/12/2025 09:51:35 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código YMA8-98BN-NAX8-61E9